



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DO CONSELHO DE MINISTROS :	
Despacho N.º 010/2008/IVGC/PM	844
Despacho N.º 011/2008/IVGC/PM	844
MINISTÉRIO DO NEGÓCIOS ESTRANGEIRO :	
Despacho N.º 02/2008/MNE	845
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATALE O.T. :	
Despacho N.º 03/2008/MAEOT	847
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS :	
Despacho N.º. 01/GAB/MF/2007	
Transferência de Funcionário.....	847
Despacho N.º. 02/GAB/MF/2007	
Transferência de Funcionário.....	847
Despacho N.º. 03/GAB/MF/2007	
Transferência de Funcionário.....	847
Despacho N.º. 04/GAB/MF/2007	
Transferência de Funcionário	848
Despacho N.º. 05/GAB/MF/2007	
Transferência de Funcionário	848
Despacho N.º. 06/GAB/MF/2007	
Transferência de Funcionário	848
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO :	
Despacho N.º 9/2008/ME	848

DESPACHO N.º 010/2008/IVGC/PM

A Lei n.º 10/2005, de 10 de Agosto, determina os dias que são feriados nacionais e as datas oficiais comemorativas.

No que concerne às datas oficiais comemorativas, o artigo 5.º do mesmo diploma legal determina que não são consideradas como feriados, podendo no entanto, ser objecto de tolerância de ponto.

Entre as datas oficiais comemorativas conta-se a Quarta - Feira de Cinzas que, em cada ano, tem data variável.

A Quarta - Feira de Cinzas é o primeiro dia da Quaresma no calendário da religião católica que ocorre quarenta dias antes da Páscoa, e cuja data varia a cada ano, dependendo do dia em que recai a celebração da Páscoa.

A Quarta-Feira de Cinza, no corrente ano corresponde à quarta-feira do próximo dia 6 de Fevereiro de 2008.

Assim, para efeitos do disposto nos n.º 3 do artigo 5.º e artigo 7.º da Lei n.º 10/2005, de 10 de Agosto, determino:

- É concedida tolerância de ponto no dia 6 de Fevereiro de 2008;
- O presente despacho abrange todos os funcionários e agentes dos ministérios ou serviços deles dependentes, bem como dos institutos e organismos integrados na

administração indirecta do Estado.

Dili, 4 de Fevereiro de 2008.

O Primeiro- Ministro

Kay Rala Xanana Gusmão

DESPACHO N.º 011/2008/IVGC/PM

Uma das preocupações do Governo é a afirmação da Comunicação Social porquanto, como um instrumento do desenvolvimento de acções de educação cívica e promoção da cidadania; contribui para a compreensão do processo político nacional.

Considerando que o Governo pretende incentivar a relação directa dos órgãos de comunicação social com os valores da cultura e da identidade do Povo de Timor-Leste e com os valores que enformam a democracia e a convivência democrática, respeitando a dignidade da pessoa humana e o pluralismo de opinião;

Considerando que ao Secretário de Estado do Conselho de Ministros já foram delegadas as competências relativas à tutela sobre os órgãos de comunicação social do Estado, nos termos do n.º 1 e alínea da l) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 7/2007, de 5 de Setembro;

Mostra-se, assim, conveniente alargar essas competências à área da comunicação social em geral.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 6.º e no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 7/2007, de 5 de Setembro, determino o seguinte:

São delegadas no Secretário de Estado do Conselho de Ministros as competências necessárias à definição de políticas e do quadro regulamentar em matéria da comunicação social em geral.

Dili, em 6 de Fevereiro de 2008.

O Primeiro - Ministro

Kay Rala Xanana Gusmão

DESPACHO N.º 2 /2008/MNE

Tendo em consideração que foi recentemente aprovada em Conselho de Ministros a lei orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros que estabelece a organização e estrutura do Ministério, através da criação e definição de funções dos diversos serviços que o compõem,

Considerando que na referida lei orgânica não se incluem os gabinetes dos membros do Governo por não serem serviços integrados na administração pública, mas sim um núcleo de apoio pessoal, de cariz político, pelo que os elementos que o compõem são designados por decisão do respectivo membro do Governo, mantendo-se nessas funções apenas enquanto durar o mandato do respectivo membro do Governo;

Considerando que apesar de os gabinetes dos membros do Governo estarem já regulados legalmente pelo Decreto-lei nº 8/2007, de 11 de Dezembro se mostra conveniente determinar, de forma mais detalhada, as respectivas atribuições,

Nos termos da al. a) do n.º 2 do artigo 117.º da Constituição da República determino o seguinte:

1. Junto do Ministro e de cada Secretário de Estado que integram o Ministério dos Negócios Estrangeiros funciona um Gabinete, encarregado de o assistir, directa e pessoalmente no desempenho das suas funções.
2. Ao Gabinete de cada membro do Governo compete:
 - a) Ocupar-se da agenda, das relações públicas e do expediente pessoal do membro do Governo;
 - b) Receber, registar, expedir e arquivar toda a correspondência destinada ao membro do Governo ou dele proveniente;
 - c) Abrir e distribuir toda a correspondência dirigida ao Gabinete, excepto a pessoal, confidencial ou secreta dirigida ao membro do Governo;
 - d) Assegurar o expediente relativo à distribuição e publicação de despachos, ordens, instruções de serviço e circulares, emanados do membro do Governo;
 - e) Organizar com a Comunicação Social a cobertura das actividades do membro do Governo;
 - f) Providenciar pela obtenção dos elementos de estudo ou de informação de que o membro do Governo careça;
 - g) Relacionar-se com os Gabinetes dos titulares dos Órgãos de Soberania e com os dos outros membros do Governo;
 - h) Preparar e secretariar as reuniões presididas pelo membro do Governo;
 - i) Assegurar e guardar o uso dos selos e cifras do membro do Governo;
 - j) Tratar dos assuntos de carácter pessoal que o membro do Governo solicite;
 - k) Tratar qualquer outro assunto que o membro de Governo determine.

3. Ao Chefe de Gabinete incumbe, designadamente:
- a) Zelar pelo eficiente funcionamento do Gabinete;
 - b) Assegurar boa coordenação e comunicação do membro do Governo com os diversos serviços do MNE;
 - c) Organizar os encontros com os membros do Corpo Diplomático acreditados em Timor-Leste, sempre que o membro do Governo achar necessário;
 - d) Orientar e coordenar o trabalho do pessoal afecto ao Gabinete;
 - e) Preparar a correspondência a ser assinada pelo membro do Governo;
 - f) Assinar toda a correspondência do Gabinete que o membro do Governo nele delegue;
 - g) Submeter a despacho do membro do Governo, depois de devidamente instruídos, os assuntos que dele careçam;
 - h) Guardar e usar os selos e cifras do membro do Governo;
 - i) Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais afectos ao Gabinete;
 - j) Coordenar com o serviço responsável pelo Protocolo de Estado em matéria de apoio protocolar ao membro do Governo;
 - k) Conservar e zelar pelo arquivo da correspondência confidencial do membro do Governo;
 - l) Assinar a abertura e o encerramento de todos os livros do Gabinete, rubricando e chancelando as suas páginas;
 - m) Apresentar relatório anual sobre as actividades desenvolvidas pelo Gabinete.
4. Compete aos assessores prestar ao membro do Governo o apoio técnico de que este necessitar, informar e emitir pareceres que lhes forem cometidos ou solicitados pelo membro do Governo.
5. Dê-se conhecimento, através de cópia, a todos os serviços do Ministério e publique-se nos termos legais.

Dili, 07 de Fevereiro de 2008.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros

Zacarias Albano da Costa

Despacho nº 03/2008/MAEOT

Considerando que o artigo 31º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública) estabelece que a transferência consiste na nomeação do funcionário sem prévia aprovação em concurso para lugar vago no quadro de outro serviço, da mesma categoria e carreira.

Considerando o requerimento da funcionária e o pedido da Secretaria de Estado da Promoção da Igualdade.

Assim, o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território, no uso das competências próprias previstas no artigo 25º do Decreto-Lei nº 7/2007, de 5 de Setembro, e atendendo o disposto nos artigos 29º e 31º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho, decide:

TRANSFERIR MICHAELA XIMENES, do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território para a Secretaria de Estado da Promoção da Igualdade.

Publique-se.

Dili, 11 de Fevereiro de 2008.

Arcângelo Leite
Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

DESPACHO 01/GAB/MF/2007

TRANSFERÊNCIA DE FUNCIONÁRIO

Nos termos do disposto no artigo 31.º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho, e atendendo ao pedido da Presidência de República, decidi transferir o funcionário permanente de **Nível 4, Sr. Nelson da Costa Araujo**, cuja função é a de Oficial do Programa do Ministério na Direcção Nacional do Tesouro para o Gabinete de Presidente, como **Assesor para a Juventude**, por conveniência de serviço.

A transferência produzirá efeitos a partir do dia 16 de Janeiro de 2008.

Publica-se

Em 17 de Janeiro de 2008,

Emília Pires
Ministra das Finanças

DESPACHO 02/GAB/MF/2008

TRANSFERÊNCIA DE FUNCIONÁRIO

Nos termos do disposto no artigo 31.º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho, e atendendo ao pedido da Ministra de Justiça, decidi transferir o funcionário permanente de **Nível 5, Maria do Céu da Conceição**, cuja função é a de Chefe do Departamento do Ministério na Direcção Nacional de Alfandega para o Ministério de Justiça, como Chefe de Departamento na Direcção de Registos e Notariado, por conveniência de serviço.

A transferência produzirá efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2008.

Publica-se

Em 11 de Fevereiro de 2008,

Emília Pires
Ministra das Finanças

DESPACHO 03/GAB/MF/2008

TRANSFERÊNCIA DE FUNCIONÁRIO

Nos termos do disposto no artigo 31.º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho, e atendendo ao pedido da Ministra de Justiça, decidi transferir o funcionário permanente de **Nível 4, Suzana Petronila Soares Fernandes**, cuja função é a de Oficial do Programa do Ministério na Direcção Nacional de Alfândega para o Ministério de Justiça, como oficial do programa na Direcção de Registos e Notariado, por conveniência de serviço.

A transferência produzirá efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2008.

Publica-se

Em 11 de Fevereiro de 2008,

Emília Pires
Ministra das Finanças

DESPACHO 04/GAB/MF/2008

TRANSFERÊNCIA DE FUNCIONÁRIO

Nos termos do disposto no artigo 31.º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho, e atendendo ao pedido da Ministro da Economia e Desenvolvimento, decidi transferir o funcionário permanente de **Nível 4, Domingos Martins**, cuja função é a de Oficial do Programa do Ministério na Direcção Nacional do Plano e Coordenação de assistência Externa para o Ministério da Economia e Desenvolvimento, como Chefe de Departamento no Departamento de Planeamento, por conveniência de serviço.

A transferência produzirá efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2008.

Publica-se

Em 11 de Fevereiro de 2008,

Emília Pires
Ministra das Finanças

DESPACHO 06/GAB/MF/2008

TRANSFERÊNCIA DE FUNCIONÁRIO

Nos termos do disposto no artigo 31.º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho, e atendendo ao pedido da Ministro da Economia e Desenvolvimento, decidi transferir o funcionário permanente de **Nível 4, Hermes da Rosa C. Barros**, cuja função é a de Oficial do Programa do Ministério na Direcção Nacional de Impostos para o Ministério da Economia e Desenvolvimento, como Chefe de Departamento no Direcção Nacional de Desenvolvimento Rural, por conveniência de serviço.

A transferência produzirá efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2008.

Publica-se

Em 11 de Fevereiro de 2008,

Emília Pires
Ministra das Finanças

DESPACHO 05/GAB/MF/2008

TRANSFERÊNCIA DE FUNCIONÁRIO

Nos termos do disposto no artigo 31.º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho, e atendendo ao pedido da Ministro da Economia e Desenvolvimento, decidi transferir o funcionário permanente de **Nível 3, José das Dores**, cuja função é a de Oficial do Programa do Ministério na Direcção Nacional de Aprovisionamento para o Ministério da Economia e Desenvolvimento, como Chefe de Departamento no Departamento de Aprovisionamento, por conveniência de serviço.

A transferência produzirá efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2008.

Publica-se

Em 11 de Fevereiro de 2008,

Emília Pires
Ministra das Finanças

DESPACHO N.º 9/2008/ME

Atendendo a que o Governo considera necessário fazer uma aposta decidida e forte na preparação e valorização dos recursos humanos nacionais, numa perspectiva transversal a todos os sectores de actividade do País.

Atendendo a que o Programa de Estudantes - Convénio de Pós-Graduação - PEC - PG, administrado conjuntamente pelo Departamento Cultural (DC) do Ministério das Relações Exteriores - MRE, pela Coordenação e Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e pelo Conselho Nacional Tendo em conta que importa conceder autorização ao funcionário do Ministério da Educação que foi seleccionado pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (CAPES, agência vinculada ao MEC/Brasil, para continuar os seus estudos na Universidade Federal de Goiás (UFH), na cidade de Goiânia, Brasil, onde ingressará no Programa de Mestrado em Ensino de Matemática, curso que terá o seu início no dia 1 de Março de 2008 e que tem a duração de dois anos.

Tomando em consideração o requerimento de Lino Verdial do Rosário, Assistente Técnico Profissional, Nível 4, a exercer funções na Direcção Nacional de Currículo Escolar, Materiais e Avaliação, e de professor de Matemática a tempo parcial no ensino superior público, datado de 8 de Janeiro de 2008, no qual solicita autorização para continuar os seus estudos na Universidade supra identificada e que a mesma lhe seja concedida sem suspensão do vencimento para efeitos de sustento da família.

Considerando haver interesse público na formação do referido funcionário, atenta a escassez de professores com elevada qualificação no ensino da Matemática em Timor-Leste.

Considerando que a estadia do funcionário Lino Verdial do Rosário no Brasil não acarreta encargos financeiros para o Estado.

Considerando ainda o disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 53º da Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho, que aprovou o Estatuto da Função Pública.

Neste sentido, o Ministro da Educação da República Democrática de Timor-Leste, no uso das suas competências próprias previstas no art.º 24º do Decreto-Lei N.º 7/2007,

de 5 de Setembro, conjugado com o disposto na alínea g) do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 16 de Janeiro, determina:

1. É concedida autorização ao funcionário do Ministério da Educação Lino Verdial do Rosário para frequentar na Universidade Federal de Goiás (UFG), localizada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no Brasil, o Programa de Mestrado em Ensino de Matemática pelo período de 24 meses com início em 1 de Março de 2008 e término em 28 de Fevereiro de 2010.
2. Que este funcionário continuará a auferir o seu vencimento nos termos normais, ficando isento de comparecer ao serviço durante o período em que se encontra no Brasil a frequentar os seu curso.
3. Se o funcionário vier a desistir ou por qualquer outro motivo regressar a Timor-Leste antes do término do seu curso, fica desde já obrigado a comparecer pontualmente ao serviço no prazo máximo de 48 horas, sob pena de incorrer em faltas injustificadas.
4. Este funcionário, logo após a conclusão do respectivo curso, fica desde já obrigado a exercer a sua actividade profissional no Ministério da Educação ou em outros serviços públicos de Timor-Leste pelo período igual ao dobro do tempo de duração do curso que vai frequentar.
5. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Dê-se conhecimento ao requerente e à Direcção Nacional de Administração e Finanças, Logística e Aprovisionamento para os devidos efeitos.

Díli, aos 31 de Janeiro de 2008.

Publique-se.

O Ministro da Educação,

João Câncio Freitas, Ph.D